



SECA
FOL
VULVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI N° 58/01

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM TEMPLÁRIA DA CRUZ DE SANTO ANTÔNIO DE PADUÁ

A Câmara Municipal Decreta:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ORDEM TEMPLÁRIA DA CRUZ DE SANTO ANTÔNIO DE PADUÁ**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, fundada aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1988, inscrito no CGC nº 24 024 986/0001-06.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 04 de outubro de 2001.

Gleiser Lúcio Boroni Soares
VEREADOR

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
Nº <u>1450</u>
Correspondência Recibida
Em <u>03 / 10 / 01</u> .
Às <u>16</u> hs e <u>41</u> min.
<u>Érika Figueiredo</u>

DISTRIBUIÇÃO

Ano 08 de outubro de 01
Distribuo este processo à () comissão (ões)
competente (s).

De que para constar haverá este.

amoros
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 26 de novembro de 2001

amoros
Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

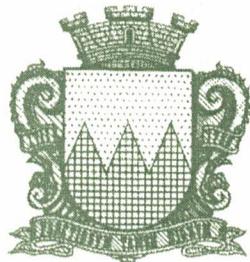
APROVADO em Algum discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 29 de dez de 01

amoros
Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

APROVADO em Redação Final discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 29 de nov. de 01

amoros
Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

Órgãos Municipais de Ouro Preto
PROJETO DE LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 40/01

Declara de Utilidade Pública a Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, fundada aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1988, inscrito no CGC nº 24 024 986/0001-06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 29 de novembro de 2001.

Maurilio Zacarias Gomes – Presidente

Jarbas Eustáquio Avelar – Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 29 de novembro de 2001.

Silvério José Marotta – Diretor Geral

TOULÉTÉSÉGÖLÖDÖKÖKÖK

ab smiljanit mehető a völgyi üdülőhelyeketől az erdőkig
az öbölökig a tengerpartig.

az erdőkben a fenyőfák a legtöbbet termelik, de bárki
szüksége van a környékhez közel eső településre, ahol a gyümölcsök
termelése nagyon kiemelkedik.

márha- és pulykafélék széles körben termelhetők, a
szőlők és a rizs is elterjedt. A környék legnagyobb
üzemeltetett mezőgazdasági területe a Környéki Gyümölcsök
szövetkezet (KGSZ) által kezelt, amely a Környéki Gyümölcsök
szövetkezet (KGSZ) által kezelt, amely a Környéki Gyümölcsök
szövetkezet (KGSZ) által kezelt,

szőlőtermesztésről, bár kevés, de nagyobb mennyiségben készülnek a szőlők.

szőlőpaprikát, amelyet a Környéki Gyümölcsök
szövetkezet (KGSZ) által kezelt, amely a Környéki Gyümölcsök
szövetkezet (KGSZ) által kezelt,

szőlőtermesztésről, amelyet a Környéki Gyümölcsök
szövetkezet (KGSZ) által kezelt,

szőlőtermesztésről, amelyet a Környéki Gyümölcsök
szövetkezet (KGSZ) által kezelt,

szőlőtermesztésről, amelyet a Környéki Gyümölcsök
szövetkezet (KGSZ) által kezelt,

szőlőtermesztésről, amelyet a Környéki Gyümölcsök
szövetkezet (KGSZ) által kezelt,

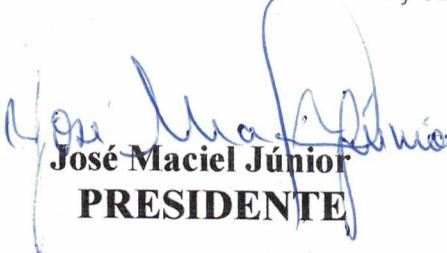


ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a ORDEM TEMPLÁRIA DA CRUZ DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, situada à Rua Boa Ventura, nº 2118, Jaragua, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CGC nº 24 024 986/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, no que concerne às atividades de sociais, sendo a sua Diretoria, em exercício e com mandato vigente para o biênio 01/2002, constituída das seguintes pessoas idôneas.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a Dirigentes, Conselheiros Associados ou Instituidores, que exerçerão suas funções gratuitamente.

Ouro Preto, 02 de outubro de 2001.


José Maciel Júnior
PRESIDENTE

Senhor Contribuinte,

F03
SEC
Vilas

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001345



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
24.024.986/0001-06

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
24/03/1988

VALIDADE DO CARTÃO
30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
ORDEM TEMPLARIA DA CRUZ DE SANTO ANTONIO DE PADUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO DO SOL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
RUA BOA VENTURA

NÚMERO
2118

COMPLEMENTO

CEP
30000-000

BAIRRO/DISTRITO
JARAGUA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

CAIXA-POSTAL/FAX/CORREIO ELÉTRONICO/TELÉFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
344.403.306-06

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/3000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto 04/10/2001
[Assinatura]

TAELLIÃO-FERRAZ 1. OFÍCIO DE NOTAS
Rua das Oliveiras, 137 - BH - MG - Tel. 3222-0331
Tribunal de Contas de Minas Gerais - Belo Horizonte
AUTENTICAÇÃO

05 MAR 2001

ESTADO DE MINAS GERAIS - OFÍCIO DE NOTAS
Tribunal de Contas de Minas Gerais - Belo Horizonte
Tribunal de Contas de Minas Gerais - Belo Horizonte
Tribunal de Contas de Minas Gerais - Belo Horizonte

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ORDEM TEMPLÁRIA DA CRUZ DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

SEC FOLIO
VII/00

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis, após convocação formal e sendo em tudo observado os estatutos e a tradição, foi realizada uma Assembléia Geral com a seguinte pauta: - Alteração dos estatutos. Após as discussões ficou determinado que em atendimento à Lei Artigo 10 será suprimido a expressão "... não remunerada..."; no passando a constar que "... seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere registrada no II ao Artigo 12 com a seguinte redação: "a Ordem Templária não distribuirá lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios aos dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores."; é retirado o Parágrafo Único do Artigo 21 passando a ter a seguinte redação: "a diretoria com mandato de cinco anos será composta por: Presidente; Vice-presidente; 02 Secretários; 02 Tesoureiros." . À fim de evitar-se dúvidas foi lido na íntegra os Estatutos da Ordem e para facilitar sua conferência será transcrita na íntegra; isto é, tal como deverá constar nas cópias.

ESTATUTOS DA ORDEM TEMPLÁRIA DA CRUZ DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

PARTE GERAL

CAPÍTULO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO E SEDE

ARTIGO 01 A Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua é uma entidade cultural, sem fins lucrativos, com uma diretoria legalmente constituída, situada à Rua Boa Ventura, 2118 - Jaraguá
Parágrafo único: não existem restrições a credos religiosos, situação financeira, posição política ou ainda diferenciação de cor ou sexo

PRINCÍPIOS E FINALIDADES

ARTIGO. 02: São princípios e finalidades da Ordem Templária: I - Desenvolver atividades de pesquisa, preservação e divulgação das tradições culturais, de caráter espontâneo, do povo brasileiro; II - Divulgação das pesquisas e estudos realizados em âmbito nacional ou internacional através de espetáculos, feiras, exposições; III - Promover cursos, palestras, simpósios, seminários, etc.; IV - Manter intercâmbio cultural com organizações que trabalhem ou apoiem as tradições espontâneas do povo em âmbito nacional ou internacional. Parágrafo único: Para atingir seus objetivos será lançado mão de todos os recursos legais que lhe facilitem o cumprimento de seus objetivos, tais como: I - Convênios com entidades governamentais ou não, nacionais ou internacionais; II - Criação e manutenção de cursos relativos à pesquisa, preservação e a divulgação das tradições culturais de caráter espontâneo; III - Criação e manutenção do Centro de Tradições da Pampulha Velha; IV - Organização de biblioteca e videoteca.

PATRIMÔNIO

ARTIGO 03 - O patrimônio da Ordem Templária será constituído por bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos pela Ordem ou destinados a ela sob qualquer espécie de transação.

ARTIGO 04 - A sede onde funciona a Ordem Templária está cedida por tempo indeterminado, sendo que pode ser solicitada sua transferência a qualquer instante em que for percebido o desvio de seus objetivos de origem, não cabendo, inclusive, nenhuma forma de indenização ou recurso jurídico pelo despejo.

ARTIGO 05 - Em momento algum caberá ação de usucapião ou outra forma jurídica de posse sobre a sede ou terreno, a não ser a doação espontânea por seus proprietários.

ARTIGO 06 - Toda doação destinada à Ordem Templária será tombada em livro próprio, constando número de registro e nome completo do doador.

ARTIGO 07 - O irmão templário ao desligar-se da Ordem não terá direito a indenização por serviços prestados ou restituição a patrimônio que for adquirido e a ele destinado para suas funções na Ordem.

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 04/10/2001
Requição

ARTIGO 08 - A renda obtida pela Ordem ou pelos templários através de seu nome, tais como donativos, auxílios, subvenções ou convênios com órgãos públicos ou particulares será revertida em benefício de suas atividades.

ARTIGO 09 - No caso de associação ou filiação a outra entidade ou irmandade todo o patrimônio da Ordem, fica excluído sob cláusula de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade.

ARTIGO 10 - No caso de fechamento da Ordem, que se dará após dois capítulos gerais especialmente convocados para este fim, seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.
SÍMBOLOS

ARTIGO 11 - São símbolos da Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua: I - Estandarte e bandeira contendo: quadrado dividido em dois campos, um preto e outro branco, centrado por cruz grega vermelha com efígie central de Santo Antônio de Pádua e Menino Jesus; contornando os campos em tarja dourada a legenda latina "Da Glorian: Nom Nobis: Domine: Nom Nobis... Sed Domini Tuo"; II - Cordão tipo franciscano; III - Santos rosários de lágrimas de Nossa Senhora e de saboneteira; IV - Fardamentos.

PARTES ESPECIAIS

CAPÍTULO SEGUNDO

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 12 - A Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua está estruturada sobre duas colunas: ritualística e administrativa.

I - RITUALÍSTICA

Rei Perpétuo de Santo Antônio de Pádua; Trono Coroado; Conselheiros; Guardiões; Capitania; Benfeiteiros.

II - ADMINISTRATIVA

Capítulo Geral; Assembléia; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Rei Perpétuo de Santo Antônio de Pádua, coroado por Terno de Cambombe e Guarda de Moçambique, é a autoridade máxima da Ordem Templária cabendo a ele a presidência de todos os rituais e Capítulos Gerais. Sua Coroa tem caráter hereditário e perpétuo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ordem Templária não distribuirá lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios aos dirigentes, Conselheiros, Associados ou Instituidores.

TRONO COROADO

ARTIGO 13 - Denomina-se Trono Coroado, o conjunto de Imperadores, Reis e Príncipes da Ordem Templária. A hierarquia entre as corôas é determinada pela antiguidade.

CONSELHEIROS

ARTIGO 14 - Em número de treis ou cinco, são escolhidos entre os benfeiteiros para resolver questões onde se faça necessário o conselho de pessoas que não pertençam ao quadro hierárquico. Permanecem por voto temporal de três anos ou perpétuo, se assim o pedirem.

GUARDIÕES DA ORDEM TEMPLÁRIA

ARTIGO 15 - Os Guardiões estão estruturados da seguinte forma: Noviços; Guardiões da Ordem; Guardiões da Cruz; Guardiões dos Elementos; Guardiões de Corôas; Guardiões-Mor.

CAPITANIA

ARTIGO 16 - A Capitania é composta por: Capitães-Mor; Capitães Regentes; Capitães de Guarda.

BENFEITEIROS

ARTIGO 17 - Benfeiteiros são aqueles que trabalham em prol da Ordem Templária sem, contudo, assumirem compromisso formal de permanência ou voto.

CAPÍTULO GERAL

ARTIGO 18 - Denomina-se Capítulo Geral a convocação de toda a Ordem Templária para uma assembléia. É o órgão deliberativo superior e soberano, sendo suas decisões tomadas por maioria simples de votos, tendo a participação mínima de dois terços do número de irmãos templários. O Capítulo Geral é convocado, ordinariamente pela Diretoria Executiva ou a pedido de dois terços dos irmãos templários, extraordinariamente, sendo em qualquer caso presidido pelo Rei de Santo Antônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será convocado o Capítulo Geral, ordinariamente uma vez por ano: no último domingo de novembro, na Festa de Nossa Senhora das Graças, tem sua abertura; e na Festa de Santo Antônio; no segundo domingo de junho, o seu encerramento.

ASSEMBLÉIA

ARTIGO 19 - Denomina-se Assembléia a reunião semanal dos Irmãos Templários, convocada e presidida pela Diretoria Executiva, ordinariamente, e, pelo Rei de Santo Antônio, extraordinariamente.



Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 04/10/2001
ACQUERIDA

DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 20 - A Diretoria Executiva será formada entre os Guardiões da Ordem Templária com voto perpétuo, tendo a aprovação do Trono Coroado. A permanência no cargo se dará pelo bom desempenho da função e desejo do Guardião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de não haver número suficiente de Guardiões com executivos, voto perpétuo pode ser dada oportunidade aos demais na ocupação de cargos

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer instante, sendo observada irregularidade no cumprimento do mandato, o Guardião poderá sofrer a intervenção pelo Trono Coroado e até ser destituído dele, conforme a gravidade.

ARTIGO 21 - A Diretoria, com mandato de cinco anos, será composta por: Presidente; Vice-Presidente; dois Secretários, dois Tesoureiros.

PRESIDENTES

ARTIGO 22 - Ao Presidente e Vice-Presidente, cabe: Representar a Ordem Templária em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; assinar, em conjunto, todos os documentos relativos ao movimento financeiro; convocar os Irmãos Templários para os Capítulos e Assembléias; presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

SECRETÁRIOS

ARTIGO 23 - Aos Secretários compete: comunicar aos Irmãos Templários as convocações para capítulo ou assembléia; redigir as atas destas reuniões e da Diretoria Executiva; conservar os documentos e arquivos da Ordem Templária.

ARTIGO 24 - Aos Tesoureiros compete: encarregar-se do controle financeiro, apresentando antes do Capítulo Geral e sempre que solicitado, o balancete; assinar junto com a presidência cheques e pagamentos.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25 - O Conselho Fiscal será composto por treis Reis com Voto Perpétuo, e exercerá a fiscalização sobre os negócios e atividades da Diretoria Executiva, apresentando relatório sobre tudo ao Capítulo Geral.

ARTIGO 26 - Fica eleito o Foro de Belo Horizonte para resolver qualquer pendência judicial.

PRESIDENTE - Ana Maria dos Reis Silveira

VICE-PRESIDENTE - José Maciel Júnior

1º SECRETÁRIO - Regina Diniz Coelho

2º SECRETÁRIO - Heloisa Maria Marques

1º TESOUREIRO - Juliana Nicoli Freitas

2º TESOUREIRO - Odair Silva Mendes

Nada mais havendo a tratar, e tendo sido lida e achada conforme, a presente Ata vai assinada por todos.

Belo Horizonte, 10 de Junho de 1996.

PRESIDENTE - Ana Maria dos Reis Silveira

VICE-PRESIDENTE - José Maciel Júnior

1º SECRETÁRIO - Regina Diniz Coelho

2º SECRETÁRIO - Heloisa Maria Marques

1º TESOUREIRO - Juliana Nicoli Freitas

2º TESOUREIRO - Odair Silva Mendes

Hone Mac Júnior

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Guapimirim, 40 Sala 203 - Fone 222-8863 Belo Horizonte

- OFICIAL CECIVALDO G. BENTES -

Apresentado hoje para registro, PROTOCOLADO

MICROFILMADO

Sob o n.º 520345 e Registrado

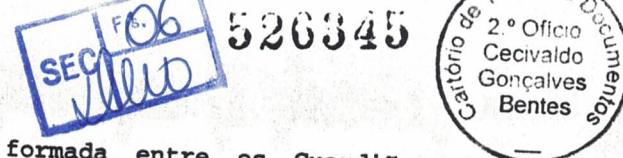
no Livro n.º W-10, sob o n.º 73172

Belo Horizonte, 12 JUL 1996

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original

Ouro Preto, 04/10/2001

Reliquido



SEC OF
MUN

1

Ata de criação do Grupo de dança Afro, denominado: "Egbe Olum" - Grupo do Sol.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito, às 20 horas, reuniram à rua Flávio Góes, 486, bairro da Beira, em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, sede da Academia International de Ballet, as pessoas abaixo relacionadas e que assinaram a presente ata, com a finalidade de criação do Grupo de Dança Afro, denominado "Egbe Olum - Grupo do Sol". Inicialmente foi feito um amplo relato por todos sobre a finalidade de criação do grupo, bem como de seus objetivos e passou a seguir a leitura do Projeto do Estatuto. Ficam lidos todos os artigos discutindo-se e após votação foi mesmo aprovado por unanimidade e passava a fazer parte integrante da presente ata. Passou a seguir a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo sido escolhidos para comporem os cargos, as seguintes pessoas:

DIRETORIA =

PRESIDENTE - Anderson Adélio Barbosa -

CIC - 658735996-53.

VICE-PRESIDENTE - Ezequiel Santos de Medeiros -

CIC - 374363096-68.

DIRETOR DE PRODUÇÃO E TESOUREIRO - Sérgio Soutaúcio

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 04/10/2001

REGISTRADO

26

Dentaria

Secretaria - Cecilia Bahmed Braga
CIC 

Vice-Secretário. Raimundo Costa Coelho
Coelho

Cic

Conselho Fiscoal - José Willton da Silva
José Willton da Silva
cic

Paulo Cezar Sabino da Silva

cic

Geraldo José Vieira Faria

Grand Peruvian

CIE

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 04/10/2001

Aba da Reunião do Grupo de Dança Afro

dos vinte e sete dias do mês de junho mil novecentos e noventa, foi realizada a reunião do Grupo em Assembleia-Geral com a seguinte pauta sendo em tudo observados os estatutos: 1 - Alterações dos estatutos; 2 - Eleições e posse da nova diretoria. Após encerradas as discussões ficou determinado que no Primeiro Artigo dos Estatutos onde se le:

"O Egbe-Orum (Grupo do Sol), com Sede à

F09
SEC 100

Com Sede à rua Boa Ventura 2118 bairro Jardim. No Décimo Primeiro Artigo fica alterado o prazo de Dois para Cinco Anos o mandato da Diretoria. Por aclamação foram eleitos e empossados como Presidente José Maciel, Júnior, CIC-344403306-06; Vice Presidente Petrina Andrea Meireles Minelli, CIC-636415266-04; Diretor de Produção e Tesoureiro Manoel Fonseca dos Reis, CIC-276 660186-49; como Secretário José Paixão, CIC-07997434615. Sendo mantidos os demais Diretores em seus cargos. Não tendo mais nada a relatar ou discutir, foi lavrada a presente ata a qual será assinada pela nova Diretoria como Termo de Posse. Belo Horizonte, Vinte e Sete de Junho de Mil Novecentos e Noventa.

Presidente José Maciel Júnior
Vice-Presidente Petrina Minelli

~~Diretor de Produção e Tesoureiro - Manoel Fonseca dos Reis
Secretário - José Paixão~~

CARÁTER JURÍDICO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI

qua. Getúlio Vargas, 43 - Cj. 16 - Fone: 224-3878 - Belo Horizonte
A 1ª folha do presente documento foi arquivada em cartório
em 03/03/1992 conforme averbação
nº 03 na registro n. 69380 no Livro
Belo Horizonte, 03/03/1992

CARÁTER JURÍDICO
REGISTRO CIVIL

Lâmara Municipal de Ouro Preto

- Confere com o original

Ouro Preto, 04/10/2001

PAP/gleilete

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
ESCRIVENTES: OSCAR VIEIRA DA SILVA
ANÍBAL S. DIAS DA SILVA

Ata da Reunião da Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil e novecentos e noventa e quatro, foi realizada Assembleia Geral da Ordem Templária sendo em tudo observada



511957



Artigo 25 - O Conselho Fiscal será composto por três Reis com voto Perpetuo, e exercerá a fiscalização sobre os negócios e atividades da Diretoria Executiva, apresentando relatório sobre tudo ao Capítulo Geral.

FOTO

Artigo 26 - Fica eleito o fórum de Belo Horizonte para resolver qualquer pendência judicial.

residente - Ana Maria dos Reis Silveira

vice-Presidente - José Macêdo Pinho

1º Tesoureiro - Juliana Naike Freitas

2º Tesoureiro - Odair Alba Mendes, digo 2º Secretário

Secretário - Regina Lima Coelho

Secretário - Adelisa Maria Mafra, digo 2º Tesoureiro

rei de Santo Antônio de Pádua - Manoel P. Pess

rainha de Nossa Senhora das Graças - Francisca Deniz Leandro

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Guajajaras, 40/Sala 203 - Fone 222-8863 Belo Horizonte

- OFICIAL CECIVALDO G. BENTES -

Apresentado hoje para registro, PROTOCOLADO

MICROFILMADO

Sob o n.º 511957 e Registrado

no Livro n.º 10, sob o n.º 69876

Belo Horizonte, 12 FEB 1996

Câmara Municipal de Ouro Preto

Confere com o original

Ouro Preto, 04/10/2001

Rebaguciado

531004



Ata da Assembléia Geral da Ordem
Templária da Cruz de São Antônio de Pádua

dos onze dias do mês de maio do ano de Mil Novecentos e noventa e seis, após convocação formal e sendo em tudo observados os estatutos e a tradição, foi realizada uma Assembléia Geral com a seguinte

Com e com o original

Ouro Preto, 04/10/2001

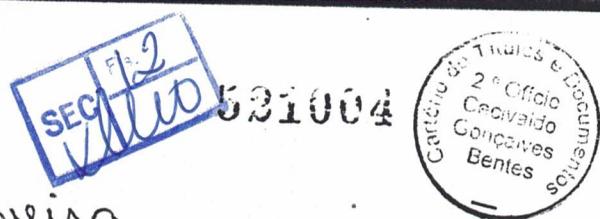
Filipinino

521004



312

pauta: Alterações dos Estatutos. Após as discussões ficou determinado que os Artigos I e II passarão a ter a seguinte redação: Artigo 01 - A Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua é uma entidade cultural, sem fins lucrativos, com uma diretoria legalmente constituída e não remunerada, situada à Rua Bouaventura 2118, Jaraguá - BH-MG. Parágrafo único: não existem restrições a credos religiosos, situação financeira, posição política ou ainda diferenças de cor ou sexo. Artigo 02 - São princípios e finalidades da Ordem Templária: I - Desenvolver atividades de pesquisa, preservação e divulgação das tradições culturais, de caráter espontâneo, do povo brasileiro; II - Divulgação das pesquisas e estudos realizados em âmbito nacional ou internacional através de espetáculos, feiras, exposições, etc.; promover, digo III - Promover cursos, palestras, simpósios, seminários, etc IV - Manter intercâmbio cultural com organizações que trabalhem ou apóie as tradições espontâneas do povo em âmbito nacional e internacional. Parágrafo único: Para atingir seus objetivos lançará mão de todos os recursos legais que lhe facilitem o cumprimento de seus objetivos, tais como: I - convênios com entidades governamentais ou não, nacionais ou internacionais. II - Criação e manutenção de cursos relativos à pesquisa, preservação e divulgação das tradições culturais de caráter espontâneo. III - Criação e manutenção do Centro de Tradições da Pampulha Velha. IV - Organizações de Biblioteca e Vídeo-Teca. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que



Presidente - Ana Maria dos Reis Silveira
 Vice-Presidente - José Macieir Afimor
 Iº Secretário - Regina Almiz Coelho
 IIº Secretário - Odair Sulys Mota
 Iº Tesoureiro - Juliana Pinto Freitas
 IIº Tesoureiro - ~~Helena~~

2. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 R. Guajajaras, 40/Sala 203 - Fone 222-8863 Belo Horizonte
 — OFICIAL CECIVALDO G. BENTES —
 Apresentado hoje para registro, PROTOCOLADO
MICROFILMADO
 Sob o n.º 521004 • Registrado
 no Livro n.º 10, sob o n.º 71832
 Belo Horizonte, 16/06/1996

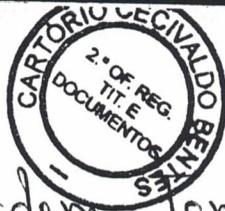
Câmara Municipal de Ouro Preto
 Confere com o original
 Ouro Preto, 04/10/2001
PAU QUIINDO

Ata da Assembleia Geral da Ordem Templária da
Cruz de Santo Antônio de Pádua.

526345

dos dez dias do mês de junho do ano de Mil Novecentos e noventa e seis, após convocação formal e sendo em tudo observado os estatutos e a tradição, foi realizada uma Assembleia Geral com a seguinte pauta: Alteração dos estatutos. Após as discussões ficou determinado que em atendimento a lei nº 11815 de 24 de janeiro de 1995, será suprimido do Artigo 1º a expressão "...não remunerada..."; no Artigo 10 será suprimido a expressão "...será observada a destinação determinada..." até o final, passando a constar que "... seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional do Serviço Social; e é suprimido o parágrafo único, logo é acrescentado o parágrafo II ao Artigo 12 com a seguinte redação: " a Ordem Templária não distribuirá lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios aos dirigentes, conselheiros, associados ou imituidores.", e é retirado o parágrafo único do Artigo 11 passando a ter a seguinte redação: " a diretoria com mandato de cinco anos

713307



35

Ata da Assembleia Geral da Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua.

Nos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil, após convocação formal e sendo em tudo observado os estatutos e a tradição, foi realizada uma assembleia geral com a seguinte pauta: eleição e posse da nova diretoria. Lembrando que de acordo com o Art. 12 parágrafo IIº, a Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua não concederá remuneração, vantagem ou benefícios aos dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores. Foi registrada uma chapa com candidatos aos cargos da diretoria executiva que por unanimidade foi aclamada e eleita sendo em seguida dada posse para o período de cinco anos, e desde já assinam esta ata. Nada mais tendo a relatar, eu, Juliana Nicole de Freitas, 1ª secretária, farei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os irmãos presentes. Belo Horizonte dezessete de dezembro de dois mil.

Presidente - José Magalhães Júnior

Vice-Presidente - Bruno Vargas de Paula

1º Secretário - Juliana Nicole Freitas

2º Secretário - Tiago Rodrigues da Costa

1º Tesoureiro - Anna Maria dos Reis Silveira

2º Tesoureiro - Vivian Cristina de Jesus Ribeiro

Rei de Santo Antônio de Pádua - Manoel P. Góis

Rei de São Benedito - Francisco Henrique Oliveira

Imperatriz do Divino Espírito Santo - Camila dos Reis Silveira

Princesa de N.Sra. das Graças - Carolina Dos Reis Silveira

14
SEGURO
Válida

739803



Acta da Assembleia Geral da Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua.

dos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e hum, após convocação formal e sendo em tudo observado os estatutos e a tradição, foi realizada uma Assembleia Geral com a seguinte pauta: 1- Criação da Guarda de longo Tamboil Chico Rey; 2- Alteração dos Estatutos. Após as explicações necessárias S. M. o Rei Perpétuo sob a Coroa de Santo Antônio de Pádua, determinou que fosse fundada no prazo máximo de quatro meses, na Cidade de Ouro Preto a Guarda de longo Tamboil Chico Rey que estará vinculada administrativa e ritualisticamente à Ordem Templária, sendo prestada obediência aos ditames da mesa administrativa desta mesma Ordem. Em decorrência desta fundação fica oficializada a sede da Ordem Templária à rua São Miguel Arcanjo 59, bairro Água Limpa em Ouro Preto. Quanto a alteração estatutária, foi determinado que no Estatuto aprovado em 10 de junho de 1996, no Capítulo primeiro da parte geral, denominação e sede, o Artigo Iº, Caput, passe a ter a seguinte redação: "A Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua é uma Entidade Cultural, sem fins lucrativos, com uma diretoria legalmente constituída, tendo duas Sedes a saber: Matriz rua Boa Ventura, 2228, Jaraguá - Belo Horizonte; Filial rua São Miguel Arcanjo, 59, Água Limpa - Ouro Preto." — Essa alteração, de acordo com o nobre Rei, far-se necessária haja visto já se passarem oito anos de atividades ininterruptas naquela cidade e até o presente momento não foi dada ciência ao poder público, cabendo-se inclusive da "Casa de Conzagá", situada na rua do Ouvidor como sua Sede. Nada mais tendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelosirmãos Templários. Belo Horizonte 13 de junho de dois mil e um.

Presidente - José Maciel Pinho Vice Presidente - Edmundo Valério de Souza;

1º Secretário - Fabiana Pires Freitas

- 2º Secretário - Irene Rodrigues da Costa

1º Tesoureiro - Inallanic de Reis Silveira

- 2º Tesoureiro - Vivian Crislina J. Ribeiro

Rei Stº Antônio - Francisco J. Pin

- Vice Rei Guilherme W. O. Moraes

2º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO CECIVALDO G. BENTES

Rua Guajajaras, 40 - Sala 203 - Fone: 222-8863 - Belo Horizonte

PROTOCOLADO
Apresentado hoje para registro, MICROFILMADO
Sob o nº 739803 Sob o nº 120928 e registrado

no livro nº K-19 sob o nº 120928

Belo Horizonte, 08/10/2001





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N°58/01

O vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares, pretende declarar de Utilidade Pública a **Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, fundada aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1.988, inscrito no CNPJ nº24.024.986/0001-06 e sua filial oficializada em cartório, situada a Rua São Miguel Arcanjo, 59, bairro Água Limpa – Ouro Preto, com uma diretoria legalmente constituída.

A referida Comissão, analisando a matéria em pauta, ofereceu Parecer Favorável pela sua aprovação.

Sala das Comissões em 20 de novembro de 2001.

Maria José C. Ibrahim Leandro-suplente

Walter Fernandes da Silva-vice-presidente Lúcio dos Passos Silva-membro

Geraldo Alves Godinho-membro Jarbas Eustáquio Avellar-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto	
PROTÓCOLO	
Nº	<u>1888</u>
Correspondência Recebida	
Em	<u>21 / 11 / 01 /</u>
As	<u>17</u> hs e <u>20</u> min.
<u>Fábia Tigueiredo</u>	

Chemical Manipulation on Glass Plate

MICROSCOPY

Chemical Manipulation
Glass plate
Ammonium
nitrate
2 g
2 ml
H₂O



SEC 16
FEB 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI N°58/01

O vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares, pretende declarar de Utilidade Pública, a **Ordem Templária da Cruz de Santo Antônio de Pádua**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, fundada aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1988, e sua filial fundada neste Município, situada a rua: São Miguel Arcanjo, 59, bairro Água Limpa – Ouro Preto, oficializada legalmente em cartório.

A referida Comissão, é de Parecer favorável pela sua aprovação, nesta distinta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2001.

Wander Lucio Albuquerque-suplente

Felipe

Wanderley Rossi Júnior-suplente Bartolomeu Lopes Duarte-membro

Sidney Rodrigues da Silva-membro Sinval Augusto dos Santos-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTÓCOLO
Nº <u>1966</u>
Correspondência Recebida
Em <u>26/11/01</u>
As <u>12 hs e 43 min.</u>
<u>Marcelo</u>

Introduction to the study of literature

What is literature? Literature is the art of writing. It is the art of expressing thoughts and feelings through language. It is the art of creating characters, situations, and plots. It is the art of conveying messages and ideas.

What is the purpose of literature? The purpose of literature is to entertain, inform, educate, and inspire. It is to provide pleasure, knowledge, and wisdom. It is to help us understand ourselves and the world around us.

Classification of literature

1. Prose literature

Prose literature is the art of writing in prose. It includes novels, short stories, essays, and non-fiction books. It is the art of telling a story or conveying a message through language.

2. Poetry

Poetry is the art of writing in verse. It includes sonnets, haikus, and free verse. It is the art of expressing thoughts and feelings through language.

After studying literature, you will be able to:

- Understand the basic elements of literature.
- Analyze literature from different perspectives.
- Appreciate the beauty and complexity of literature.
- Apply literary concepts to your own writing.

Some famous writers include William Shakespeare, Jane Austen, Charles Dickens, and F. Scott Fitzgerald. They have contributed greatly to the development of literature.